




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 271 DE 11 DE JULHO DE 2022.

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.
Marilac (MG) Em 11/07/2022

SECRETARIA DA CÂMARA

**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual
aos Subsídios dos Agentes Políticos,
nos Termos do Inciso X do art. 37, da
Constituição Federal.**

**A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, por meio de seus
representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a
seguinte Proposição de Lei.**

Art. 1º. Fica concedido 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre os subsídios
dos Secretários Municipais e demais cargos afins, conforme especificado em lei, a título
de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações
orçamentárias do Poder Executivo, por ser despesa já prevista na lei orçamentária está
dispensada a apresentação do impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º,
do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º
de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marilac/MG 11 de julho de 2022.


Edmilson Valadão de Oliveira
Prefeito Municipal de Marilac